AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10305/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TELEVISORES TIPO SMART TV, COM TELA DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS, E 01 (UM) VENTILADOR DE PAREDE TIPO INDUSTRIAL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, EXECUTADO PELA ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS – CANTINHO DONA ZILDA.

CONTEÚDO

1 – PREÂMBULO
2 – DO OBJETO.
3 – DO PREÇO.
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.
7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
8 – DA HABILITAÇÃO.
9 – DA CONTRATAÇÃO.
10 – DAS SANÇÕES.
11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

1 – PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, situada na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10305/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a aquisição de 04 (quatro) televisores tipo Smart TV, com tela de no mínimo 65 polegadas, e 01 (um) ventilador de parede tipo industrial, com diâmetro mínimo de 60 cm, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela Associação Zilda Nair de Souza Barros – Cantinho Dona Zilda, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento de contratação direta dele resultante obedecerá integralmente à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2234/2023 e 2238/2024, à Lei Complementar nº 123/2006 e à demais legislação aplicável, no que couber, bem como ao estabelecido neste Edital.

Data-limite para protocolo de propostas e documentos de habilitação via e-mail	26/11/2026 ATÉ AS 17.00H
Referência do Tempo	horário de Brasília (DF).
Custo total estimado	R$ 14.920,00 (catorze mil, novecentos e vinte reais), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 04 (quatro) televisores tipo Smart TV, com tela de no mínimo 65 polegadas, e 01 (um) ventilador de parede tipo industrial, com diâmetro mínimo de 60 cm, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela Associação Zilda Nair de Souza Barros – Cantinho Dona Zilda, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2.2. A presente dispensa de licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativa constante do item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, podendo a proponente cotar um ou mais itens, sempre pela quantidade total de cada item cotado, observados os valores unitários máximos estabelecidos no item 1.1 do referido Anexo.

3 – DO PREÇO.

3.1. Estima-se o valor total desta dispensa de licitação em até R$ 14.920,00 (catorze mil, novecentos e vinte reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3.2. O valor indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** corresponde ao praticado no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em dispensa de licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, inclusive os valores unitários, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08 – Diretoria de Assistência Social
08.244.0009.2023 – Manutenção do FMAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 (Transferências Federais Vinculadas – SIGTV nº 355110820230001)
Ficha: 408

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Site e Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

5.2. Os interessados deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo IV), para o e-mail propostas@sarapui.sp.gov.br, até a data e a hora-limite estabelecidas no preâmbulo deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2.1. A interessada deverá encaminhar sua proposta ao e-mail indicado no item "5.2", **devendo constar no campo "Assunto" os seguintes dizeres**: "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026 – PROPOSTA COMERCIAL". **No corpo de texto do e-mail deverão constar as seguintes informações**:

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....
Endereço para correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):..... ( )ME ( )EPP

5.3. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.

5.4. É vedada a participação de pessoas que se encontrarem nas seguintes condições:

5.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.3. Que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;

5.4.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.5. Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outros existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

5.4.5.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

5.4.5.2. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

5.4.5.3. Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

5.4.5.4. Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do procedimento;

5.4.5.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a emissão da Nota de Empenho;

5.4.5.6. Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste procedimento.

5.4.5.7. Em caso de consórcio, o fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da emissão da Nota de Empenho, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item "5.4.5", alínea "i".

5.4.5.7.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou a contratação.

5.4.6. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.7. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.4.8. Que estejam enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. As propostas serão recebidas até a data e a hora-limite estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail propostas@sarapui.sp.gov.br.

6.2. Quando a proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO III. A **referida declaração deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços**.

6.2.1. Nos termos do ANEXO III, a proponente ME/EPP deverá declarar também que, no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, ainda não possui contratos celebrados com a Administração Pública

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, conforme modelo constante do ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
a) Valores unitários e total, expressos em algarismos e por extenso;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
c) Dados cadastrais;
d) Assinatura do representante legal;
e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
f) Marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados (item 4.2 do Anexo I);
g) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
h) Cargo do representante;
i) E-mail institucional;
j) E-mail pessoal;
k) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e de que serão novos, de primeira qualidade e entregues devidamente acondicionados;
l) Declaração, atestando que, se vencedora da dispensa de licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I – Termo de Referência.

6.4. Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos. Em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicável apenas se a execução ultrapassar 12 (doze) meses dessa data.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.10. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.11. Em razão do critério de julgamento pelo menor preço por item, a proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo cotar a quantidade total prevista para cada item cotado, sob pena de desclassificação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1. Encerrada a fase de cadastramento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao preço obtido após a negociação.

7.3.1. A proponente mais bem classificada em cada item deverá apresentar, com a proposta ajustada, catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, com marca e modelo, que permita conferir as especificações, bem como a comprovação da certificação e do registro no INMETRO.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa ou em seus Anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o agente de contratações poderá solicitar que seja apresentada, via e-mail, documentação complementar.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, sendo desclassificada a proposta cujo valor unitário exceda o estimado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1. Para efeitos de habilitação, será analisada a documentação do fornecedor mais bem classificado.

8.1.1. O(s) participante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do comunicado ou divulgação do resultado da disputa, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a seguinte documentação:

8.1.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.1.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.1.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cartão de CPF, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do procedimento;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **E** Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, **OU** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do fornecedor, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4. Prova de regularidade, se for o caso, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **OU** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput, c/c art. 4º Lei nº 14.133/2021).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado detentor da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a emissão da Nota de Empenho, ou revogar o procedimento (LC n° 123. art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21)

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica: Será exigida apenas da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de bens de natureza semelhante e compatíveis com o objeto da contratação.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da proponente, conforme ANEXO II, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que a proponente não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;
k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação neste procedimento e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

8.1.5.2. O Agente de Contratações realizará consulta sobre a veracidade das declarações apresentadas, em especial no que concerne às obrigações legais da proponente:

I – de reservar percentual de vagas aos menores aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT, por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

II – de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, nos termos do art. 93, caput, da Lei nº 8.213/1991, por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informados a nova data e o horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, onde nele inclui a apresentação da qualificação técnica e o catálogo.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em favor do fornecedor vencedor, a qual substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para aceitação ou retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A aceitação da Nota de Empenho, por parte da empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em parcela única, na totalidade de cada item.

9.5. Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a execução do objeto.

10 – DAS SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da etapa de julgamento.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio do Município de Sarapuí que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o cadastramento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12. Do resultado do procedimento será divulgada ata.

Sarapuí, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **DO OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) televisores tipo Smart TV, com tela de no mínimo 65 polegadas, e 01 (um) ventilador de parede tipo industrial, com diâmetro mínimo de 60 cm, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela Associação Zilda Nair de Souza Barros – Cantinho Dona Zilda. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento, sem serviços de instalação.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	**Smart TV, tela plana** de no mínimo 65 polegadas, LED ou superior, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), taxa de atualização igual ou superior a 60 Hz ou tecnologia equivalente de processamento de imagem. Sistema Smart integrado compatível com YouTube, Netflix ou equivalentes e processador adequado à execução de aplicativos e navegação. No mínimo 03 entradas HDMI compatíveis com HDMI 2.0 ou superior ou tecnologia equivalente; 02 USB; 01 RF; entrada AV ou adaptador compatível, quando aplicável; Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado ou equivalente; bivolt automático 100–240 V; certificação do Inmetro. Produto novo, sem uso, em embalagem original lacrada, com controle remoto e pilhas, cabo de alimentação, manual em português e acessórios originais.	Unidade	04	R$ 3.650,00	R$ 14.600,00
02	**Ventilador de parede tipo industrial**, diâmetro mínimo de 60 cm, adequado ao uso contínuo em ambientes institucionais de médio e grande porte; estrutura reforçada, grade metálica de proteção removível conforme normas de segurança e hélice resistente com no mínimo 03 pás. Motor de 150 W, controle de velocidade com 03 níveis, oscilação horizontal automática, inclinação vertical ajustável, alimentação bivolt 127/220 V e certificação do Inmetro. Motor de alta eficiência, funcionamento estável e baixo nível de ruído compatível com ambientes de convivência. Novo, sem uso, em embalagem original, com acessórios de fixação, manual em português e demais acessórios originais. A instalação não integra o fornecimento	Unidade	01	R$ 320,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais)					

1.1.1. Os valores unitários indicados constituem os preços máximos de aceitabilidade de cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à pesquisa atualizada, ao limite legal vigente e à verificação do somatório anual de despesas de mesma natureza, vedado o fracionamento indevido.

2.2. A aquisição destina-se a melhorar a estrutura e os recursos pedagógicos do SCFV executado pelo Cantinho Dona Zilda, integrante da rede socioassistencial indireta de Sarapuí. O serviço promove oficinas, rodas de conversa, ações culturais e educativas e encontros com famílias, voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à prevenção de situações de vulnerabilidade social.

2.3. Os televisores permitirão a exibição de vídeos, documentários, músicas e conteúdos socioeducativos. A tela de no mínimo 65 polegadas favorece a visualização pelos grupos, enquanto os recursos Smart e de conectividade permitem o acesso a materiais digitais e a conexão com outros dispositivos. O ventilador de parede contribuirá para o conforto térmico e a participação dos usuários, com posicionamento elevado que favorece a segurança de crianças e adolescentes.

2.4. Os quantitativos preservam os itens remanescentes do Plano de Trabalho da programação SIGTV nº 355110820230001, sem inclusão de novos bens. O televisor de 80 polegadas já foi entregue e incorporado ao patrimônio, não integrando esta aquisição. A nova compra visa concluir o objeto pactuado e assegurar a aplicação regular do recurso federal vinculado, limitada ao saldo efetivamente disponível.

2.5. Os bens serão recebidos no Almoxarifado Central, conferidos e incorporados ao patrimônio público antes da disponibilização à entidade por instrumento regular de cessão de uso, permanecendo vinculados à finalidade socioassistencial. A regularidade da programação, de sua execução e da destinação patrimonial deverá ser verificada nos autos antes da autorização da despesa e da cessão, conforme as competências de cada setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a aquisição de equipamentos novos e completos, com entrega por item, transporte, descarga, acessórios, manuais e garantia. Os televisores e o ventilador serão incorporados ao patrimônio municipal e disponibilizados ao Cantinho Dona Zilda mediante cessão de uso regular, vinculada ao SCFV e ao Plano de Trabalho da programação SIGTV nº 355110820230001.

3.2. O ciclo de vida abrange o fornecimento, o recebimento, a utilização, a conservação, a assistência técnica durante a garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil. A instalação e eventuais adequações elétricas serão providenciadas separadamente, sem integrar esta aquisição. O Município deverá manter a identificação patrimonial e os registros de destinação, e a entidade deverá zelar pela guarda, conservação e utilização exclusiva na finalidade pactuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regularidade do fornecedor: comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais condições exigíveis, mantendo-as durante o fornecimento e a garantia. A atividade econômica deverá ser compatível com a comercialização dos produtos.

4.2. Não se indica marca de referência. A proposta deverá identificar marca, modelo e fabricante, acompanhada de ficha técnica ou documento que permita conferir as especificações. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores desde que atendam integralmente às características mínimas e à finalidade do objeto.

4.3. Os equipamentos deverão atender às certificações e normas de segurança aplicáveis ao produto ofertado, Todos os custos de frete, seguro, tributos, embalagem, descarga, acessórios e atendimento da garantia deverão estar incluídos no preço de cada item.

4.4. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pela Administração. O fornecedor deverá reparar ou substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional, inclusive peças, mão de obra e logística. A cessão de uso não interrompe nem reduz a garantia.

4.5. A contratada responderá por danos causados durante o fornecimento e pela correção de produtos divergentes, avariados ou incompletos, sem custo para a Administração. A fiscalização não reduz sua responsabilidade. Deverá fornecer canais de contato para o acompanhamento da entrega e da garantia.

4.6. Apresentação de Catálogo ou ficha técnica: Será exigida apenas da proponente classificada em primeiro lugar em cada item a apresentação de catálogo ou ficha técnica dos produtos ofertados, contendo marca,

modelo e informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

4.7. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.2. A contratada permanecerá responsável pelo fornecimento e pela garantia. O transporte e o atendimento pela rede de assistência técnica do fabricante não afastam suas obrigações perante a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega: até **15 (quinze) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante entrega única e integral de cada item adjudicado. Eventual prorrogação dependerá de justificativa e decisão administrativa.

6.2. **Local: Almoxarifado Central, Alameda Octávio Cerqueira, nº 99, Residencial Flora, Sarapuí/SP, CEP 18227-002, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.**

6.3. Forma de fornecimento: os bens deverão ser entregues no local indicado, em sua totalidade, em conformidade com o pedido de compras, no qual deverão constar item, quantidade, modelo e especificações necessárias, não sendo admitida pela Administração a entrega parcial.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não demandará a formalização de instrumento contratual tradicional, sendo adotada, como instrumento hábil e suficiente para a execução, a emissão de Nota de Empenho, acompanhada de Ordem de Fornecimento.

7.2. A medida encontra respaldo na legislação vigente, que admite a substituição do contrato por instrumentos simplificados, especialmente na dispensa em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral (art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da garantia prevista no item 4.4.

7.3. Responsável pelo acompanhamento (gestor e fiscal – art. 117 da Lei nº 14.133/2021): o acompanhamento da contratação será realizado **pelo Sr. Alanderson Pereira, Diretor Municipal de Assistência Social**, responsável por verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhar a entrega dos produtos, registrar eventuais irregularidades, solicitar as correções necessárias e atestar a documentação fiscal para fins de pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto contratado, o atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude, comportamento inidôneo ou a prática de atos lesivos à Administração Pública.

8.2. O Contratado que incorrer em tais infrações ficará sujeito às seguintes sanções:

I – Advertência (art. 156, inciso I);
II – Multa, nas modalidades moratória e/ou compensatória (art. 156, inciso II);
III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sarapuí (art. 156, inciso III e § 4º);
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, inciso IV).

8.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, § 9º).

8.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, tais como a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e eventual programa de integridade.

8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos do art. 161, podendo ensejar compensação de valores, execução de garantia ou cobrança judicial, conforme legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

9.5. O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue e aceito, ao respectivo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica regular, recebimento definitivo e liquidação da despesa. Não haverá pagamento antecipado.

9.6. A nota fiscal deverá conter a identificação da contratação e do pedido de compra, os produtos, quantidades e valores, além dos dados bancários vinculados ao CNPJ da contratada.

9.7. Erros no documento fiscal e pendências que impeçam a liquidação serão comunicados para correção. O prazo será contado após a regularização, resguardado o pagamento da parcela incontroversa quando cabível e observada a ordem cronológica aplicável.

9.8. Não haverá reajuste em período inferior a um ano. Se excepcionalmente ultrapassado o interregno legal, observar-se-á o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sem prejuízo de eventual reequilíbrio legalmente admitido.

9.9. No atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo e o efetivo pagamento. A cessão dos bens à entidade não condiciona o pagamento ao fornecedor.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução regular, pesquisa atualizada, habilitação e autorização competente. Deverão ser observadas as exigências de divulgação e de procedimento eletrônico aplicáveis ao Município e aos recursos federais vinculados.

10.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os televisores e o ventilador são bens autônomos, disponíveis em mercado competitivo, sem interdependência técnica que exija fornecedor único. A adjudicação por item amplia a participação e permite obter a proposta mais vantajosa para cada produto, preservada a padronização das unidades do mesmo item.

10.3. O fornecimento será único e integral por item adjudicado. A proposta deverá abranger todos os custos necessários à entrega e à garantia. O enquadramento na dispensa dependerá do valor atualizado e da verificação do somatório anual previsto no art. 75, § 1º, sem fracionamento indevido.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica: Apresentação de documento de identificação (no caso de pessoa física) ou ato constitutivo da empresa (contrato social, estatuto ou equivalente), devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica (empresário individual, MEI, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa, entre outros), acompanhado, quando aplicável, de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Quando exigido, deverá ser apresentado também ato de autorização para o exercício da atividade.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de inscrição no CNPJ ou CPF, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual (ou distrital) e Municipal e cadastro de contribuintes pertinente à atividade. Quando aplicável, deverá ser comprovada eventual condição de isenção. O MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na legislação específica.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/21): Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. A conformidade dos produtos será verificada na aceitação da proposta, pelo catálogo ou ficha técnica e pelas certificações.

11.4. Catálogo: a proponente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados. A apresentação do catálogo será obrigatória apenas para os itens em que a proponente for declarada vencedora e ocorrerá na fase de aceitação da proposta, não constituindo documento de habilitação.

11.5. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. Disposições Gerais: Os documentos deverão estar atualizados, em nome do fornecedor, e poderão ser exigidos com todas as alterações ou consolidações. Empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes, devidamente traduzidos e regularizados na forma da legislação vigente.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total para essa contratação é de R$ 14.920,00 (catorze mil, novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 acima.

12.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a 03 fornecedores atuantes no ramo e com capacidade de fornecimento dos materiais pretendidos, mediante solicitação formal de cotação.

12.3. A adoção da pesquisa direta com fornecedores mostra-se adequada à presente contratação em razão das especificações técnicas, características de segurança e condições de fornecimento envolvidas. A Lei nº 14.133/2021 admite a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores como um dos parâmetros para formação do valor estimado, desde que devidamente justificada a escolha dos consultados.

12.4. A não utilização de portais de compras públicas como fonte principal da pesquisa decorre da dificuldade de localização de contratações recentes que apresentem efetiva equivalência com o conjunto de especificações adotadas neste processo. Em muitos casos, os registros disponíveis apresentam diferenças quanto às características técnicas, especificações, certificações, marcas, modelos, quantidades, condições de entrega e demais requisitos, o que pode comprometer a comparabilidade dos preços.

12.5. FORMA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.5.1. O quantitativo corresponde exclusivamente ao saldo físico não atendido do Plano de Trabalho da programação SIGTV nº 355110820230001: 04 (quatro) televisores Smart TV de no mínimo 65 polegadas e 01 (um) ventilador de parede tipo industrial de no mínimo 60 cm. Esses bens integraram o Pedido nº 2040/2026, não entregue e posteriormente anulado. O televisor de 80 polegadas, já adquirido e entregue no procedimento anterior, foi excluído da presente demanda, evitando duplicidade de aquisição. Não há acréscimo de itens ou quantidades ao objeto remanescente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão custeadas por recursos federais vinculados à programação SIGTV nº 355110820230001, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a regularidade da execução do recurso. A contratação não autoriza complementação financeira automática.

13.2. A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

02.08 – Diretoria de Assistência Social;
08.244.0009.2023 – Manutenção do FMAS;
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados;
Ficha 408; elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; programação SIGTV nº 355110820230001 – GND 4; conta corrente nº 81323-0, agência 199-6.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que constatar ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí17 de novembro de 2026.

ALANDERSON PEREIRA
DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026
ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A ..... (nome), inscrita no CNPJ (ou CPF) sob nº. ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº. ....., RG nº. ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que a proponente não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;
k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação neste procedimento e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Local/data:

Nome:
Cargo/função:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os seus benefícios.

DECLARO, também, que, no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, não possuo contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

....., ... de ..... de 2026.

.....
(representante legal)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026
ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10305/2026
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) televisores tipo Smart TV, com tela de no mínimo 65 polegadas, e 01 (um) ventilador de parede tipo industrial, com diâmetro mínimo de 60 cm, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela Associação Zilda Nair de Souza Barros – Cantinho Dona Zilda.

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	Marca/ Fabricante
1	**Smart TV, tela plana** de no mínimo 65 polegadas, LED ou superior, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), taxa de atualização igual ou superior a 60 Hz ou tecnologia equivalente de processamento de imagem. Sistema Smart integrado compatível com YouTube, Netflix ou equivalentes e processador adequado à execução de aplicativos e navegação. No mínimo 03 entradas HDMI compatíveis com HDMI 2.0 ou superior ou tecnologia equivalente; 02 USB; 01 RF; entrada AV ou adaptador compatível, quando aplicável; Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado ou equivalente; bivolt automático 100–240 V; certificação do Inmetro. Produto novo, sem uso, em embalagem original lacrada, com controle remoto e pilhas, cabo de alimentação, manual.	Unidade	04			

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	Marca/ Fabricante
2	**Ventilador de parede** tipo industrial, diâmetro mínimo de 60 cm, adequado ao uso contínuo em ambientes institucionais de médio e grande porte; estrutura reforçada, grade metálica de proteção removível conforme normas de segurança e hélice resistente com no mínimo 03 pás. Motor de 150 W, controle de velocidade com 03 níveis, oscilação horizontal automática, inclinação vertical ajustável, alimentação bivolt 127/220 V e certificação do Inmetro. Motor de alta eficiência, funcionamento estável e baixo nível de ruído compatível com ambientes de convivência. Novo, sem uso, em embalagem original, com acessórios de fixação, manual em português e demais acessórios originais. A instalação não integra o fornecimento.	Unidade	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos itens cotados): R$ _____ (por extenso)						

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES
1 – Declaro que me comprometo a executar o objeto da presente licitação dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2 – Declaro que nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
3 – Declaro que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, e que serão novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso e entregues devidamente acondicionados.
4 – Declaro que os produtos possuem as certificações exigidas no ANEXO I .

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
De acordo com o especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

_____
EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	